



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.918

De 5 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 074/12-E,
De 23 de novembro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.878 de 03/12/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 203, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a permutar o terreno com a área de 64.013,00 metros quadrados, situado no Bairro do Sorocamirim, deste Município, adquirido por meio da escritura pública de desapropriação lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de São João Novo em 2 de outubro de 2009 (Livro 136, fls. 391/396), com origem na matrícula nº 5.657 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, avaliado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com os seguintes imóveis:

a)- prédio nº 33 do Largo do Taboão, com a área construída de 443,06 metros quadrados, e respectivo terreno com a área de 980,00 metros quadrados, deste Município, objeto da matrícula nº 6.404 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pertencente a Ronaldo de Almeida Ferreira, Rosecler de Almeida Ferreira, Rosemeire de Almeida Ferreira da Silveira e seu marido Carlos Alberto da Silveira;

b)- terreno com a área de 892,98 metros quadrados, situada com frente para a Rua José Daniel Arnóbio, Bairro do Engenho, deste Município, a ser destacado do imóvel objeto da matrícula nº 18.421 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, avaliado em 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pertencente a empresa Mark's Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Emília Maria Marchi;

c)- terreno com a área de 120,00 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Bandeirantes, desta cidade (fundos da casa nº 131 da Rua Bento Antonio Pereira, a ser



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

destacado do imóvel da transcrição nº 24.176, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, avaliado em 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pertencente a Jayme Alvarez de Oliveira Junior, Rogério Alvarez de Oliveira, Wagner Alvarez de Oliveira e Mônica Alvarez de Oliveira Lima Dias.

Parágrafo Único – A permuta deverá ser celebrada sem qualquer compensação de valor.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a conceder isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a permuta prevista nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/12/2012.


EFANEU NOLASCO GÖBINHO
PREFEITO

Publicada aos 5 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 3/12/2012.

/lco.-